

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE Mestrado EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 02/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições de candidatos(as) à bolsa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, concedidas no âmbito do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação - ProBPG/UEMG e estabelece as normas para o processo de seleção.

1. DAS BOLSAS

1.1 O presente edital prevê a destinação de pelo menos 01 (uma) bolsa do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação – ProBPG/UEMG, sendo que os classificados poderão receber bolsas que vaguem ao longo de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

2.2 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 12 e 18/04/2023, por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/kWT5Bux4dZbFs1Be6>

2.3 No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO 1);
- b) Currículo Lattes atualizado e comprovantes de acordo com o item 3.1;
- c) Cópia da carteira de trabalho (as duas páginas nas quais constem seus dados e foto, assim como as páginas da última rescisão e as duas páginas subsequentes), se possuir.
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 2), ou Declaração de que abdicará do vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 3) e posterior comprovação;
- e) Justificativa explicitando interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

2.4 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá da análise da documentação comprobatória anexada no formulário de forma legível, conforme os critérios abaixo, não sendo aceitos links para as comprovações:

Critérios de avaliação para fins de classificação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Currículo Lattes, considerando:		
1.1 Artigos publicados na área de planejamento urbano e regional/Demografia - extrato A1 e A2*	2 pontos, máximo 10	
1.2 Artigos publicados na área de planejamento urbano e regional/Demografia - extrato A3 e A4*	1,6 pontos, máximo 8	
1.3 Artigos publicados na área de planejamento urbano e regional/Demografia - extrato B1 a B5 e C*	1,2 pontos, máximo 6	
1.4 Artigos publicados indexados - extrato A1 e A2**	1,6 pontos, máximo 8	
1.5 Artigos publicados indexados - extrato A3 e A4**	1,2 pontos, máximo 6	
1.6 Artigos publicados indexados - extrato B1 a B5 e C**	0,8 pontos, máximo 4	
1.6 Artigos publicados em revistas da UEMG ou em revistas não indexadas nas bases citadas**	0,2 pontos, máximo 1	
1.8 Livro publicado (organizador)	1,0 ponto, máximo 5	
1.9 Capítulo de livro publicado	0,6 pontos, máximo 3	
1.10 Patente depositada, concedida ou licenciada	2 pontos, máximo 10	
1.11 Desenvolvimento de material didático	0,6 pontos, máximo 3	
1.12 Produção técnica tais como: Normas, manuais, protocolos, marco regulatório, relatório técnico conclusivo.	0,6 pontos, máximo 3	
1.13 Experiência profissional	0,7 pontos por semestre, máximo 7	
1.14 Iniciação científica ou extensão com bolsa	0,5 pontos, máximo 1	
1.15 Trabalhos completos em anais de evento nacional	0,2 pontos, máximo 1	
1.16 Trabalhos completos em anais de evento internacional	0,3 pontos, máximo 0,9	
1.17 Resumos publicados em anais de evento nacional	0,1 ponto, máximo 0,5	
1.18 Resumos publicados em anais de evento internacional	0,2 ponto, máximo 1	

1.19 Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,1 pontos, máximo 0,5	
1.20 Organização de eventos internacionais	0,1 pontos, máximo 0,5	
1.21 Organização de eventos nacionais	0,2 máximo 0,6	
2. Avaliação da justificativa citada no item 2.3, alínea (e).	20	
TOTAL	100 pontos	

* Considerar a “classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020 da Plataforma Sucupira ([Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](http://Plataforma.Sucupira(capes.gov.br)))

** Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

3.2 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGDRMA, composta pelos seguintes professores do Programa:

- a) Amanda Fialho;
- b) Bruno Silva Pires;
- c) Franciane Diniz Cogo;
- d) Juliano Fiorelini Nunes;
- e) Rita de Cássia Ribeiro Carvalho.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa (<http://mestrados.uemg.br/ppgdrma>) e da UEMG (www.uemg.br) no dia 24 de abril de 2023.

5.2 Após a divulgação do resultado preliminar os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail ppgdrma.passos@uemg.br.

5.3 O resultado final, em ordem decrescente dos candidatos, será divulgado até o dia 28 de abril de 2023 na página eletrônica do Programa (<http://mestrados.uemg.br/ppgdrma>) e da UEMG (www.uemg.br).

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A implementação da bolsa será realizada após a publicação do resultado final.

6.2 Os candidatos classificados como excedentes poderão receber as bolsas, em ordem decrescente de classificação, conforme elas vagarem ao longo do ano de 2023, entretanto não há garantias da implementação de mais de uma bolsa.

6.3 A concessão de bolsa será formalizada mediante a celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, devendo constar os seguintes compromissos:

- a. O (a) bolsista será responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução CONUN/UEMG Nº 530, de 12 de novembro de 2021 que “Estabelece as normas do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação – ProBPG/UEMG na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG”, permitindo que a Universidade, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b. A UEMG efetivará os pagamentos da bolsa diretamente na conta bancária do bolsista, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
- c. A bolsa será implementada após a entrega do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa devidamente assinado pelo(a) bolsista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São obrigações do discente bolsista:

- I - Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ou do Estágio Acadêmico-Científico, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - Manter e comprovar desempenho acadêmico de excelência, cumprindo os prazos de integralização dos créditos, de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão;
- III - Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;
- IV - Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;
- V - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- VI - Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;
- VII - Realizar a devolução, à UEMG, de eventuais benefícios pagos indevidamente;
- VIII - Creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;
- IX - Realizar estágio de docência pelo período mínimo de 6 (seis) meses.
- X - Realizar a devolução dos valores recebidos à UEMG caso não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor), ressalvados os casos de morte ou doença impeditiva, devidamente comprovada.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer ilícito implicará no cancelamento da bolsa, na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à UEMG, atualizados conforme os índices financeiros vigentes e na inabilitação para recebimento de qualquer outro benefício, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGDRMA/UEMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: ppgdrma.passos@uemg.br.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrições	12/04/2023 a 18/04/2023	https://forms.gle/iLiP9H6N6F8tSW1v6
Resultado Preliminar	24/04/2023	Divulgação pública dos resultados
Recursos	25 e 26/04/2023	ppgdrma.passos@uemg.br
Resultado Final	Até 28/04/2023	Divulgação pública dos resultados

Passos, 05 de abril de 2023.



Prof. Dr. Juliano Fiorelini Nunes
Coordenador Mestrado Profissional
em Desenvolvimento Regional e
Meio Ambiente PPGDRMA-UEMG-Passos
Masp 13864608

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-UNIDADE PASSOS
NÚCLEO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua dos Expedicionários, 333 – Centro – Passos/MG – CEP: 37.900.130

Fone: 3526 88 80- e-mail: ppgdrma.passos@uemg.br

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 02/2023	Número da Matrícula:
Nome:	
Endereço residencial:	
Celular:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
Mês e ano de ingresso no PPGDRMA: xx/xxxx	
Já realizou exame de qualificação: Sim () Não ()	
Já apresentou a aprovação de língua estrangeira: Sim () Não ()	

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, nível Mestrado, sob número _____, declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício ou usufruir de bolsa de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 02/2023 – Seleção de alunos bolsistas.

_____, _____ de _____ de 202X.
Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no programa de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, nível Mestrado, sob número _____, declaro para os devidos fins que se contemplado com a bolsa de estudos pleiteada a partir do Edital nº 02/2023 – Seleção de alunos bolsistas, abdicarei de

() meu vínculo empregatício na empresa _____

() bolsa referente a _____ até a data de implementação da bolsa de estudo.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)